



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil

EDITAL Nº005 /2017 – REDE E-TEC BRASIL – IFPA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA PARA ATUAR COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL/IFPA, NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA OFERTADO POR MEIO DA BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para a função de **PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA** do Programa Rede e-Tec Brasil/IFPA, para atuar no Curso Técnico em Informática, na forma de oferta subsequente e modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário de 05/05/2016, conforme segue:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de profissionais com nível superior, **exclusivamente externos ao quadro de pessoal do IFPA**, interessados em desempenhar a função de Professor Mediador a Distância da Rede e-Tec Brasil/IFPA, fazendo jus à remuneração da Bolsa-Formação, conforme a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

1.2 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, §3º), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil

1.3 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com o IFPA, por meio da Rede e-Tec Brasil, pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através dos sites <http://www.ifpa.edu.br>, desobrigando o IFPA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

1.6 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o email editais.ead@ifpa.edu.br.

2 DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa Pronatec/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

2.2 O número de vagas para a função de Professor Mediador a Distância, assim como a carga horária semanal de trabalho, a formação mínima para cada vaga e os valores das bolsas das quais trata o Item 2.1 estão descritos na Tabela 1:

Tabela 1

Nº vagas	Carga horária	Formação mínima	Valor/hora
6 (seis)	20 horas por semana	• Bacharel em Ciência da Computação; • Bacharel em Sistemas da Informação; • Engenheiro da Computação; • Licenciatura em Informática; • Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; • Tecnólogo em Redes de Computadores; • Tecnólogo em Processamento de Dados; • Tecnólogo em Sistemas para Internet;	R\$18,00

2.3 Da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a função de Professor Mediador a Distância, conforme Item 2.2, 8 (oito) horas semanais devem ser cumpridas presencialmente, em no mínimo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil

2 dias, nos turnos manhã e/ou tarde, na sede da Rede e-Tec Brasil/IFPA, atualmente localizada à Avenida Arterial 5A, s/n (antiga Granja do Governador), no Icuí-Guajará, em Ananindeua. Em caso de mudança, a carga horária presencial deverá ser cumprida no novo endereço.

2.4 O Professor Mediador a Distância deverá acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) diariamente, ficando ciente de que o não cumprimento ou a falta de acesso por 3 (três) dias consecutivos resultará em seu desligamento do programa.

2.5 Excepcionalmente, conforme exigências e necessidades do Programa, poderá haver convocações por parte da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA para atividades presenciais a serem desenvolvidas em sábados, domingos ou feriados, seja na sede do Programa ou em polos de apoio presencial.

2.6 O candidato para a função de Professor Mediador a Distância deve necessariamente ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio presencial onde o curso é oferecido, quando houver interesse ou necessidade da Coordenação Geral do Programa.

2.6.1 O custeio de passagens e diárias por parte da Coordenação Geral do Programa acontecerá exclusivamente quando interessar e/ou convier à própria Coordenação, bem como se houver recursos financeiros disponíveis.

2.6.2 Não haverá custeio de passagens e diárias para o cumprimento da carga horária presencial exigida no Item 2.3.

2.7 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Rede e-Tec Brasil/IFPA, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.8 O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade efetiva de dias/horas trabalhadas num determinado mês, respeitando-se sempre o limite máximo de 20 horas trabalhadas por semana.

2.9 Haverá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), sobre a remuneração mensal a que tem direito os profissionais selecionados por este Edital, em conformidade com a legislação vigente.

2.10 São atribuições do Professor Mediador a Distância:

- a. acompanhar todas as atividades do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b. conhecer as ferramentas do AVA, orientando a utilização das mesmas pelos estudantes;
- c. acompanhar os alunos em todas as disciplinas do curso, mantendo contato frequente com os mesmos por meio do AVA;
- d. orientar os alunos para estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;
- e. incentivar os alunos a participarem das atividades propostas no AVA;
- f. conhecer o projeto pedagógico do curso (PPC), o material didático, o cronograma de disciplinas e atividades estabelecido para o curso, orientando os alunos no desenvolvimento de suas atividades;
- g. mediar a ampla comunicação entre professores formadores e alunos;
- h. informar ao Professor Formador sobre o progresso, as dificuldades e os resultados obtidos pelos alunos sob sua responsabilidade;
- i. discutir, por meio de orientação do Professor Formador de cada disciplina, sobre os conteúdos das disciplina;
- j. auxiliar o professor formador na elaboração de videoaulas e outros objetos de aprendizagem;
- k. pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem na plataforma, com a orientação do Professor Formador;
- l. realizar a correção e o registro de avaliações de atividades a distância, quando solicitadas pelo professor;
- m. ir, se necessário, a polos de apoio presencial para realizar reuniões sob sugestões e orientações do professor formador;
- n. manter comunicação permanente com o Professor Formador, bem como com o Professor Mediador Presencial, a Coordenação de Curso e a Coordenação de Polo, informando-os sobre o andamento da disciplina;
- o. Elaborar relatórios mensais de regularidade e desempenho dos alunos;
- p. Participar de atividades de capacitação e/ou avaliação referentes a professores mediadores, quando solicitado;
- q. Apresentar relatório mensal padronizado pela Rede e-Tec, relativo à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da Bolsa.
- r. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPA, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil

2.11 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições. Portanto, o IFPA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho, com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil/IFPA a qualquer tempo.

2.12 O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem a Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina ou desrespeito ao organograma do Programa, por ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do Programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

2.13 A classificação e a convocação do Professor Mediador a Distância implica na capacitação no AVA, que será realizada conforme cronograma definido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, sendo obrigatória a participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado da mesma.

2.14 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

3.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

3.1.3 As inscrições serão efetuadas UNICAMENTE por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado nos *sites* <http://www.ifpa.edu.br>, no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados abaixo, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo PDF por campo, com no máximo 10 MB:

a) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a.1) Registro Geral de Identidade ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- a.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.3) Comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);

- a.4) Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- a.5) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino. Caso o candidato seja militar, em vez do certificado de reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- a.6) Diploma de curso de graduação (conforme formação mínima indicada no Item 2.2);
- a.7) Declaração de Disponibilidade, conforme Anexo I;

b) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS;

- b.1) Certificados, diplomas, atestados, declarações, históricos escolares ou documentos equivalentes que comprovem a conclusão do curso devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.2, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.1.4 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em arquivo único PDF.

3.1.5 Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da Tabela de Pontuação (Item 4.2) devem ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.1.6 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.1.7 As inscrições seguirão o cronograma definido no Item 7.

3.1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.9 Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e envio do formulário de inscrição, com as informações e documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFPA isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na Internet.

3.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e documentos exigidos para a inscrição.

3.1.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.1.12 O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios, conforme Item 3.1.3, será desclassificado.

3.1.13 O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.

3.1.14 Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição, bem como a solicitação de correção em dados e/ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email **editais.ead@ifpa.edu.br**, escrevendo-se no assunto da mensagem “**Edital 005/2017- INFORMAÇÕES**”.

3.1.16 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras do presente Edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

3.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Possuir formação mínima de graduação, conforme exigida e especificada na Tabela 1 (Item 2.2).

3.2.2 Ter disponibilidade conforme Item 2.5, a ser comprovada por meio da Declaração de Disponibilidade (Anexo I).

3.2.3 Preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no subitem 3.1.3.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão própria designada para tal finalidade.

4.2 A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio da ficha de inscrição, considerando-se também a **Tabela de Pontuação** abaixo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1	Experiência profissional em docência e/ou tutoria presencial ou a distância de cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta subsequente, modalidade a distância. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 12 pontos

2	Experiência profissional em docência e/ou tutoria presencial ou a distância de cursos de qualquer nível de ensino, na modalidade a distância. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 10 pontos
3	Experiência profissional em docência em curso técnico de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superior na modalidade presencial. Será atribuído 1 ponto para cada disciplina . Disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de 8 pontos
4	Capacitação para atuação em cursos a distância. Os pontos serão atribuídos por cursos realizados. • 1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas; • 2 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas; • 3 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas; • 5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.	Máximo de 5 pontos
5	Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas a maior titulação, conforme previsto no subitem 3.1.3 b.1)*. • 10 pontos para Doutorado; • 7 pontos para Mestrado; • 4 pontos para Especialização <i>lato sensu</i>. *Diplomas estrangeiros devem estar acompanhados dos devidos documentos de revalidação no Brasil, conforme Art. 48, § 2º e § 3º, da Lei nº 9394/1996.	Máximo de (10 pontos)
TOTAL GERAL		45 pontos

4.3 O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no Item 3.1.3 será desclassificado.

4.4 O candidato que não atender as exigências mínimas estabelecidas no Item 3.2 será desclassificado.

4.5 Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios descritos no Item 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas, conforme Item 3.2.

4.6 O candidato que obtiver pontuação zero na Tabela de Pontuação do subitem 4.2 será desclassificado.

4.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil

4.8 Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a Tabela de Pontuação (Item 4.2), será observada a ordem dos critérios indicada abaixo para efeito de desempate:

- a) Maior pontuação no Critério Classificatório 1 da Tabela de Pontuação;
- b) Maior pontuação no Critério Classificatório 2 da Tabela de Pontuação;
- c) Maior pontuação no Critério Classificatório 3 da Tabela de Pontuação;
- d) Maior pontuação no Critério Classificatório 5 da Tabela de Pontuação;
- e) Maior pontuação no Critério Classificatório 4 da Tabela de Pontuação;
- f) Maior idade.

4.9 Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Tabela 1 (Item 2.2), observando-se a ordem de classificação indicada no resultado final.

4.10 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

5 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Os resultados preliminar e final serão publicados nos sites <http://www.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Item 7.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Item 7, enviando seu recurso para o email editais.ead@ifpa.edu.br, constando no assunto da mensagem “**Editais 005 - 2017 - RECURSO**”.

5.3 Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Item 5.2.

5.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

5.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado nos sites <http://www.ifpa.edu.br>, o conforme cronograma estabelecido no Item 7.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme o interesse da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA e em conformidade com o número de vagas estabelecido na Tabela 1 do Item 2.2 e com a ordem de classificação indicada no resultado final.

6.2 A convocação dos candidatos classificados se dará mediante comunicação por meio dos sites <http://www.ifpa.edu.br>.

6.3 Os candidatos convocados ou seus respectivos procuradores legalmente constituídos deverão se apresentar na data e no endereço definidos pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA no ato da convocação, munidos de original e cópia dos documentos submetidos por meio das respectivas fichas de inscrição e do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

6.4 O candidato que não comparecer em até 48 horas após a data definida pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado conforme a ordem do resultado final.

6.5 Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O presente processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Inscrição	27/02/2017 a 29/03/2017
Resultado preliminar	31/03/2017
Interposição de recursos	1º e 2/04/2017
Resultado de recursos	4/04/2017
Resultado Final	4/04/2017
Convocação	4/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Caso não haja interessados ou candidatos classificados, a Coordenação da Rede e-Tec Brasil/IFPA se resguarda ao direito de convidar servidores ativos ou inativos do IFPA, desde que atendam às exigências para a função de Professores as demais determinações do presente Edital.

8.3 Os resultados do presente processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de 1(um) ano a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

8.4 Casos omissos serão julgados pelo Departamento de EaD/PROEN e Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA..

Belém, Pará, 27 de março de 2017

ORIGINAL ASSINADO
Profª. Drª. Elinilze Guedes Teodoro
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 539/2015-GAB
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PROEN / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA/e-Tec Brasil



ANEXO I

EDITAL Nº005 /2017 – REDE E-TEC BRASIL – IFPA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa
Formação/PRONATEC, como PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA, conforme as regras estabelecidas no
presente Edital.

Declaro, ainda, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas,
sob pena de responsabilidade civil e penal.

Belém, _____ de _____ de _____

Candidato a bolsista